



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 07820/08

Prefeitura Municipal de Solânea. Licitação. Convite. Julgam-se regulares a licitação e o correspondente contrato e determina-se o arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 528/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 07820/08, referente à Licitação n° 019/2008, na modalidade Convite, e ao contrato n° 046/2008, dela originado, procedidos pela Prefeitura Municipal de Solânea, objetivando a locação e serviços de operacionalização de 400 horas de uma máquina de patrol e 300 horas de uma retroescavadeira para recuperação de estradas vicinais na zona rural do município, cujo valor contratado atingiu o montante de R\$ 72.000,00, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação;

CONSIDERANDO que a equipe técnica de instrução desta Corte, ao analisar os documentos enviados, concluiu, à luz da legislação aplicável, que a licitação e o correspondente contrato se encontram regulares;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, com o impedimento declarado do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em JULGAR REGULAR a licitação n° 019/2008, na modalidade convite e o contrato n° 046/2008, dela originado, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adaílton Coelho Costa.
João Pessoa, 25 de maio de 2010.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Presidente em exercício

Cons. Substituto Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB

gmhc